



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicações na área de licitação, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, inclusive capital, por empresa jornalística ou agência de publicidade, para fins de atendimento ao art. 21, I e III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de publicações na área de licitação, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, inclusive capital, por empresa jornalística ou agência de publicidade	cm/coluna	50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Guaíra para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

2.2. Considerando o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos. Assim, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornal grande circulação visando à divulgação dos atos oficiais da Prefeitura do Município de Guaíra.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, com, no mínimo, 01 (uma) coluna de largura - sendo a largura mínima da coluna de 4cm. A fonte do texto deverá conter tamanho mínimo igual a 6, e do título e subtítulos com tamanho mínimo igual a 12, ambos com espaçamento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



simples/normal entre as linhas/caracteres.

3.2. Tendo em vista que os textos podem variar (avisos de abertura de licitações diversas, chamadas públicas, extratos de contratos, homologações, etc.) a CONTRATADA deverá enviar por *e-mail* ao compras@guaira.sp.gov.br, e previamente à respectiva publicação, o valor e o *layout* para controle fiscal do contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a página da publicação em formato .PDF, e na mesma data da veiculação, para o *e-mail* compras@guaira.sp.gov.br, sem prejuízo do exemplar do jornal/página de que trata o subitem 3.7.

3.4. As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no estado de São Paulo, devendo abranger a maioria dos municípios, ou seja, no mínimo 50% mais um - incluindo a capital paulista, com tiragem mínima de 40.000 exemplares por dia e periodicidade de segunda-feira à domingo.

3.5. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até as 16:00 (dezesseis) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

3.6. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação da contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei.

3.7. Juntamente com a nota fiscal e relatório, deverá ser fornecido, sem custo, 01 (um) exemplar do jornal ou a página de cada publicação, para conferência das publicações.

3.8. A Contratada deverá assumir o compromisso de dar prioridade às publicações enviadas pela Contratante.

3.9. A quantidade total estimada de centímetro por coluna poderá não ser utilizada em sua totalidade, assim como poderá ser acrescida caso necessário, tudo de acordo com a lei vigente, tendo em vista que as publicações serão feitas conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. Comprovação da tiragem impressa diária de no mínimo 40.000 exemplares, da periodicidade diária de 2ª feira a domingo e da circulação mínima em 50% +1 dos municípios paulistas através de documento emitido pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC), Sindicato dos Jornais e Revistas (SINDJORE) ou por qualquer outro meio idôneo e imparcial.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente Termo de Referência serão pela Dotação Orçamentária: 04.122.0004.2014.0000 - Gestão de Compras e Licitações (Ficha 94).

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



6.1. A vigência contratual será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará após a entrega efetiva, 01 (um) exemplar do jornal ou a página de cada publicação, para conferência das publicações.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Fica indicado como Gestor Contratual o **Sr. Ronaldo Nunes, Assessor Técnico de Compras.**

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital ou Contrato.

Guairá/SP, 26 de Agosto de 2022


Cleber Sander Ferreira
Diretor de Compras